



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.890, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Erebangó/RS, para fins de melhoria da infraestrutura da ponte na estrada vicinal entre os municípios de Erechim e Erebangó/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Erebangó/RS, para fins de melhoria da infraestrutura da ponte na estrada vicinal entre os municípios de Erechim e Erebangó/RS.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As melhorias de que tratará o Convênio a ser autorizado, será realizada em parceria entre os Municípios de Erechim /RS e Município de Erebangó/RS.

Parágrafo único. Fica estipulado que, o Município de Erechim disponibilizará do material (madeira), e o Município de Erebangó ficará responsável pelo transporte do material, suporte técnico, mão de obra e máquinas necessárias.

Art. 3.º As despesas referentes as horas de caminhão terceirizado serão pagas pela dotação orçamentária 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – Projeto Atividade 2022 – Melhores Condições de Acesso à População Rural – 3390.39.00.00.00 – Dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de outubro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal